

**ADITAMENTO AO PARECER FINAL
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
RELATIVO AO PROJECTO**

**"AVALIAÇÃO COMPARADA DOS APROVEITAMENTOS HIDROELÉCTRICOS
DO BAIXO SABOR E DO ALTO CÔA"**

Maio de 2004

- Declaração da DGGE
- Declaração do ICN
- Declaração do Eng.º Pedro Serra



Direcção Geral
de Geologia e Energia

Concordo
5/5/04
JORGE BORREGO

DIRECTOR GERAL

DECLARAÇÃO

O representante da Direcção Geral de Geologia e Energia, DGGE, considera que no âmbito do parecer e respectivas conclusões, da avaliação comparada dos aproveitamentos hidroeléctricos do Baixo Sabor, AHBS e do Alto Côa, AHAC, deveriam também figurar os elementos económicos dos projectos, integrando esses aspectos na avaliação dos dois aproveitamentos.

De facto, o custo do projecto do AHAC, da ordem de 450 M€, é 80% mais oneroso do que o projecto do AHBS, cujo custo é da ordem de 250 M€, sendo o custo final do kWh produzido, calculado para efeitos de comparação com a energia produzida nas centrais térmicas, de 64 € / MWh no Alto Côa e de 34 € / MWh no Baixo Sabor, ou seja, cerca de metade do preço no último caso.

De notar que, embora o AHAC produza anualmente mais energia do que o AHBS, 370 GWh contra 250 GWh, o que indicia uma relação custo/produção em termos brutos no AHAC superior apenas em cerca de 30%, pelo facto de existir uma maior valorização da energia produzida no AHBS devido a uma melhor utilização dos caudais na satisfação dos "serviços do sistema", nomeadamente na satisfação das pontas de consumo e na utilização da reserva, o custo do kWh produzido no Baixo Sabor é muito mais favorável, o que também quer dizer que o AHBS é muito mais interessante para o sistema do que o AHAC.

Naturalmente que os valores de custo unitário de produção, quando inseridos num mercado liberalizado, como é o caso do sector eléctrico, em particular do mercado ibérico no qual o preço médio de referência é da ordem de 36 €/MWh, são um factor decisivo para viabilizar qualquer unidade de produção de energia eléctrica das empresas que têm de competir no mercado. Por isso, uma decisão que não contemple a vertente económica dos projectos corre o risco de não ser exequível.

Por outro lado, aos valores anteriormente mencionados relativos ao AHAC, haverá que adicionar os custos relacionados com três pequenos aproveitamentos hidroeléctricos que são inviabilizados por aquele aproveitamento e cuja caracterização se indica no quadro seguinte:

	Centrais Hidroeléctricas		
	Sra. de Monforte	Pinhel	Vale Madeira
Rio	Côa	Rib. Cabras	Côa
Situação	exploração	exploração	autorizado
Entrada em serviço	Fevereiro de 1993	Fevereiro de 2004	-----
Potência instalada (kW)	9,2	7	1,5
Produção média anual (GWh)	36,6	18,4	3,2
Validade do Alvará	2029	2025	2021



Direcção Geral
de Geologia e Energia

Embora seja difícil avaliar o montante das indemnizações a pagar devido à inviabilização destes aproveitamentos, até porque será determinado numa base de livre negociação entre as partes, estimou-se um valor da ordem de 30 M€, para se ter uma ideia do que poderá vir a onerar o AHAC.

É também de salientar que a perda de produção anual de 55 GWh nos dois pequenos aproveitamentos já em exploração, deverá ser descontada na produção do AHAC, uma vez que esta parcela da produção do Alto Côa substitui produção existente, pelo que não pode ser contabilizada para efeitos do cumprimento das metas previstas para as energias renováveis e para o protocolo de Kioto.

Por último não pode deixar de se mencionar a extrema importância que representa, do ponto de vista eléctrico, a entrada em serviço do AHBS no horizonte 2010, pois só este projecto permite garantir o cumprimento dos padrões de segurança de abastecimento de energia eléctrica no ano de 2011. Na minha opinião, este facto merecia ser evidenciado nas conclusões do parecer.

As questões focadas anteriormente suscitam fortes reservas sobre a oportunidade e viabilidade económica do projecto do AHAC.

Lisboa, 5 de Maio de 2004

O representante da DGGE

António Martins de Carvalho

ICN



Instituto da Conservação da Natureza

Rua de Sta. Marta, 55
1150-294 Lisboa
Portugal

Telefone 351.21 350 79 00
Telefax 351.21 350 79 84
Email: icn@icn.pt
<http://www.icn.pt>



Ministério das Cidades, Ordenamento
do Território e Ambiente

PROCEDIMENTO de AVALIAÇÃO de IMPACTE AMBIENTAL COMPARADA dos APROVEITAMENTOS DO BAIXO SABOR E DO ALTO CÔA RELATÓRIO FINAL da C.A.

O ICN considera que, face a todo o procedimento de AIA do projecto "Avaliação Comparada dos Aproveitamentos do Baixo Sabor e do Alto Côa", a proposta de conclusões apresentada não reflecte adequadamente o resultado da AIA referida.

Não pretendendo, porém, o ICN por em causa todo o trabalho efectuado e reconhecendo a importância e necessidade do desenvolvimento de projectos conducentes à produção de energia renovável, nomeadamente aqueles que favorecem a redução das emissões de gases que contribuem para o efeito de estufa, não pode deixar de expressar a sua discordância face às conclusões apresentadas no Relatório Final.

Assim:

- A avaliação que faz o ICN dos impactes sobre os sistemas ecológicos é a de que as localizações em alternativa implicam impactes negativos significativos sobre os Sistemas Ecológicos e, em particular, nas Áreas Classificadas no âmbito das Directiva Habitats sobre as quais incidem – respectivamente Sítio Rios Sabor e Maçãs e ZPE dos Rios Sabor e Maçãs, e ZPE do Vale do Côa. No entanto, o Aproveitamento do Baixo Sabor é aquele que claramente implica uma maior afectação negativa, com impactes irreversíveis e não minimizáveis em áreas classificadas internacionalmente como tendo forte interesse conservacionista.
- Os aspectos referidos nos pontos 6 e 7 das Conclusões devem ser ponderados numa perspectiva de longo prazo (face ao tempo de vida útil dos projectos), do volume total de Energia produzida, da data de entrada em funcionamento dos empreendimentos e da afectação dos valores naturais em causa.
- Atendendo a que estamos em presença de um conjunto de valores classificados como prioritários, muito mais significativos no caso do Baixo Sabor, considera o ICN que, a ser aprovada uma das alternativas diferente da alternativa zero, deverá ser seleccionado o AH do Alto Côa, consideravelmente menos impactante para os valores protegidos pela

ICN



Instituto da Conservação da Natureza

Rua de Sta. Marta, 55
1150-294 Lisboa
Portugal

Telefone 351.21 350 79 00
Telefax 351.21 350 79 84
Email: icn@icn.pt
<http://www.icn.pt>



Ministério das Cidades, Ordenamento
do Território e Ambiente

legislação de Conservação da Natureza e que igualmente contribui para o cumprimento dos objectivos nacionais e comunitários do Protocolo de Quioto à Convenção das Alterações Climáticas.

Por último, não pode o ICN deixar de recordar que para além das questões de ordem técnica, a classificação destes espaços como Sítios da Rede Natura e ZPE, implica aspectos legais expressos na Directiva Habitats nº 92/43/CEE, de 21 de Maio, e no Dec. Lei 140/99, de 24 de Abril, do qual se transcreve o seu artigo 10º:

“1 - Quando, através da realização da avaliação de impacte ambiental ou da análise de incidências ambientais se conclua que a acção ou projecto implica impactes negativos para um sítio de importância comunitária, para uma ZEC ou para uma ZPE o mesmo só pode ser autorizado quando se verifique a ausência de solução alternativa e ocorram razões imperativas de interesse público, como tal reconhecidas mediante despacho conjunto do Ministro do Ambiente e do ministro competente em razão da matéria.

2 - Verificando-se que os impactes negativos da acção ou projecto incidem sobre um tipo de habitat prioritário ou sobre uma espécie prioritária, o reconhecimento a que se refere o número anterior só pode ocorrer quando:

- estejam em causa razões de saúde ou de segurança públicas;
- a realização da acção ou projecto implique consequências benéficas para o ambiente;
- ocorram outras razões de interesse público, reconhecidas pelas instâncias competentes nacionais e da União Europeia.”

Lisboa, 10 de Maio de 2004

O PRESIDENTE,

(João Silva Costa)

DAIA
M
4.5.14

IA Instituto do Ambiente					
PRES.	☐	VPFS	☐	VPLG	☐
ASSESSORIA:					
SACI	☒	GDQA	☐		
SADF	☒	GERA	☐		
SEPA	☐	GJUR	☐		
SIPP	☐	GSTI	☐		
SLRA	☐				
OUTROS:					

AVALIAÇÃO COMPARADA DOS APROVEITAMENTOS HIDROELÉCTRICOS DO BAIXO SABOR E DO ALTO CÔA

Declaração final

1. Conforme pode ser constatado da leitura do relatório da CA, a Comissão não chegou a uma conclusão de consenso sobre qual das duas alternativas em presença (AH Baixo Sabor e AH Alto Côa) apresenta impactes menos negativos sobre o ambiente.

2. Questão central no debate, mas não única, foi a dos impactes do projecto, nas suas várias alternativas, sobre a avifauna rupícola, com o ICN a concluir, na sua análise comparativa entre as alternativas AHAC e AHBS, que os impactes do primeiro são menos gravosos do que os impactes do segundo, contra o parecer da equipa responsável pela elaboração do EIA e contra a opinião de vários membros da CA, onde me incluo.

Entendo haver incoerência entre a posição do ICN expressa no seu Parecer e as medidas mitigadoras que propõe. Relativamente ao AH do Alto Côa destacam-se as seguintes medidas propostas:

"Avaliar a possibilidade de não construir a barragem de Massueime.

Baixar, de forma significativa o NPA da albufeira de Pêro Martins, evitando a inundação de alguns dos mais importantes habitats da zona.

Deslocação da barragem de Pêro Martins para 1 km a montante da actual localização. Com esta deslocação resultaria que a zona afectada pelas obras localizar-se-ia na porção mais exterior das zonas "mínimas de protecção" das populações de aves rupícolas do núcleo central da ZPE, evitando por completo a interferência com a manutenção das condições ecológicas desse núcleo.

Redução das cotas das barragens de Pêro Martins e Senhora de Monforte (a estudar com exactidão) que permitiria conservar (não submergir) um mínimo de 50% das zonas de nidificação e/ou com potencial para a nidificação da população de aves rupícolas que se situam na metade inferior das encostas afectadas (com maior expressão no caso da Águia-real - 2 casais, e Bufo-real)."

Entendemos estas referências a medidas mitigadoras como confirmativas de que os impactes do AH do Alto Côa sobre a avifauna rupícola são bem mais importantes, com a alternativa AHAC, do que o que consta do Parecer do ICN, tanto mais que, para o AHBS nada de semelhante é proposto. O facto de aquelas medidas de minimização terem sido retiradas do relatório de EIA não altera a nossa posição, uma vez que elas são ali referidas no contexto da análise comparada das variantes 1 e 2 da alternativa AH Alto Côa do Projecto. O EIA, perante os impactes muito significativos que identifica para o AHAC sobre a avifauna rupícola, discute as soluções que permitiriam reduzir esses impactes, para concluir pela sua inviabilidade. O ICN, ao invés, depois de concluir que os impactes sobre a avifauna rupícola do Alto Côa não são tão gravosos como os que poderão ocorrer no caso do AHBS, que, entre outros indicadores, o levam a preferir o AHAC, recomenda as

medidas mitigadoras que o inviabilizariam também (sem mencionar essa eventualidade).

Se se pode entender que o promotor, tendo identificado que os impactes do AHAC sobre a avifauna rupícola são muito importantes, discuta algumas medidas susceptíveis de reduzirem a magnitude desses impactes, já se não entende a posição do ICN, que valoriza esses impactes como menos gravosos, recomenda essas medidas e ignora as consequências a que seríamos conduzidos, do ponto de vista dos objectivos do projecto, se elas fossem adoptadas (e não devia ignorar, uma vez que essas conclusões são evidenciadas no EIA no parágrafo a seguir ao citado).

Aquelas medidas, a serem adoptadas, obrigariam à realização de novo EIA e novo AIA, salvo melhor opinião, uma vez que nada sabemos sequer sobre a viabilidade técnico-económica do novo local e das novas características do aproveitamento.

Entendemos ainda que há, no Parecer do ICN, uma enorme desvalorização dos impactes do AHAC sobre a avifauna rupícola na fase de construção, atendendo ao período muito dilatado de trabalhos (cerca de 8 a 10 anos), ao elevado n.º de estaleiros de obra e ao gigantesco volume de escombros que esta alternativa iria gerar (cerca de 3 milhões de m³).

3. Foi discutida a questão de saber se, estando um dos locais (AHBS) classificado como Sítio ZEC e como ZPE e o outro (AHAC) apenas como ZPE, o Estado português não pode senão optar pelo segundo. A aceitar-se um tal argumento, se conhecíamos à partida a classificação dos dois sítios, então todo o exercício de AIA teria sido ocioso, uma vez que a solução estaria definida por mera contagem das ZPE e ZEC em causa num caso e no outro. A solução a aprovar não seria, no entanto, a que nos é proposta pelo ICN, uma vez que,

- i. o AHBS afecta uma ZPE e ZEC (dos Rios Sabor e Maças)
- ii. o AHAC afecta duas ZPE (do Vale do Côa e do Douro Internacional e Vale do Águeda) e uma ZEC (Douro Internacional).

Porém, esta conclusão seria absurda e não é proposta, uma vez que algumas destas afectações são reconhecidamente marginais. Aceitar esta conclusão significa, no entanto, que em relação com estas afectações o que importa é a sua magnitude e significância, e não o critério quantitativo do número de sítios afectados.

4. Foi discutida pela CA a questão da ponderação dos benefícios ambientais das duas alternativas no longo prazo. Essa ponderação não foi feita por manifesta dificuldade, não apenas porque o AHAC submerge duas mini-hídricas já em exploração e inviabiliza outra já aprovada, havendo por isso que contabilizar nesse balanço a perda destas fontes de energia limpa e renovável, mas sobretudo porque os benefícios ambientais dos dois aproveitamentos têm uma componente indirecta (permitem o crescimento do parque eólico sem problemas de segurança do sistema) que não é fácil de quantificar e que se realiza cerca de 5 anos mais cedo com o AH do Baixo Sabor. Não é, por isso, legítimo, em nossa opinião, dizer qual dos dois aproveitamentos é preferível, deste ponto de vista, com base exclusivamente na constatação dos seus impactes directos quantificados em termos de emissões de CO₂ e outros gases poluentes.

Lisboa, 2004-05-09



Pedro Cunha Serra